

## REGISTRO DE REUNIÃO

**Nome: Núcleo do Sistema Prisional da Sede do CRP-RS**

**Data da Reunião: 21.03.2018, 13h30 às 16h30**

**Quórum: Fernanda Facchin Fioravanzo, Nathana Cocentino Kubiça, Letícia Domingues Zappellini, Luiz Fernando Coelho de Mattos, Paula Carvalho Gonçalves, Rose Andréia Somavilla**

**Pautas:**

- 1) Atuação do Psicólogo no Sistema Prisional
- 2) Propostas de Emenda Constitucional Nº 14 de 2016 e Nº 372 de 2017, conhecidas como “PECs da Polícia Penal”

**Assunto: (1) Atuação do Psicólogo no Sistema Prisional**

**Encaminhamento:** Grupo de colaboradores problematiza atuação do psicólogo no Sistema Prisional avaliando as dificuldades de compreensão institucional acerca das atribuições da profissão. Conselheira Fernanda Facchin Fioravanzo retoma que Conselho Federal de Psicologia lançou em 2007 a cartilha intitulada “Diretrizes para Atuação e Formação dos Psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro” e, em 2012, “As Referências Técnicas para a Atuação das/os Psicólogas/os no Sistema Prisional” e explana acerca da necessidade de conhecê-las em vias de qualificar as intervenções dos profissionais, bem como orientar aos gestores da segurança pública acerca das atribuições da Psicologia. Grupo de colaboradores propõe que o material seja retomado na próxima reunião.

**Assunto: (2) Propostas de Emenda Constitucional Nº 14 de 2016 e Nº 372 de 2017, conhecidas como “PECs da Polícia Penal”**

**Encaminhamento:** Grupo de colaboradores debate as Propostas de Emenda Constitucional Nº 14 de 2016 e Nº 372 de 2017, conhecidas como “PECs da Polícia Penal”, em tramitação no Congresso Nacional e manifestam preocupação, uma vez que ela propõem transformar a carreira dos servidores penitenciários em carreira policial, institui as polícias penais e prevê como competência dessas novas instâncias a segurança dos estabelecimentos penais e a escolta de presos. Como o texto das PECs não contempla as assistências e o tratamento penal no que se refere à atenção integral às pessoas privadas de liberdade, previstas na Lei de Execução Penal, limitando a atividade no sistema prisional à custódia e à segurança, conseqüentemente, acaba por colocar em risco o trabalho de atenção e inclusão social que é desenvolvido pelos servidores técnicos nos estabelecimentos prisionais. Será construída uma nota pelo CRP-RS.

**Próxima reunião: 18.04.2018 (terceira quarta-feira do mês), 13h30 às 16h30.**